



**ESTADO DO PARÁ**  
**Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia**

LEI Nº 132/86

Santana do Araguaia, 28 de outubro de 1.986

Dispõe sobre autorização do Poder Executivo a "doar" lote urbano para a Sra. NOEMIA P. GAMA, e dá outras providências.

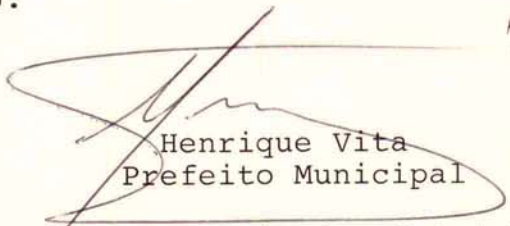
Eu, Henrique Vita - Prefeito Municipal de Santana do Araguaia, Estado do Pará, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciono a seguinte - Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a "doar" - para a Sra. NOEMIA P. GAMA, o lote nº 05 (cinco) da quadra nº 112 (cento e doze), sito na zona urbana da cidade de Santana do Araguaia-PA.

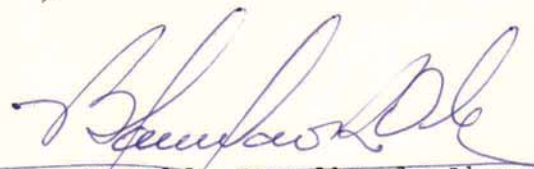
Art. 2º - O imóvel será doado com a cláusula de inalienabilidade, por ato entre vivos e destinará à construção de uma casa residencial, para abrigar a donatária.

Parágrafo Único - No caso de descumprimento dos objetivos da doação, o imóvel retornará ao Patrimônio Público.

Gabinete do Sr. Prefeito Municipal de Santana do Araguaia, em 28 de outubro de 1986.

  
Henrique Vita  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração, em 28 de outubro de 1986.

  
Bento Geraldo Ramalho de Abreu  
Secretário de Administração